



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

**LEI Nº 907, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Publicação feita nesta data

18 / 12 / 2023

Assinatura

**“Concede cestas natalinas aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Simão e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-cesta natalina aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Simão, no mês de dezembro do exercício de 2023.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento, ao subsídio ou pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido.

Art. 2º - O Valor do vale-cesta natalina concedida aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser incluído na folha de pagamento, mediante a criação de evento próprio, denominado de vale-cesta natalina.

Art. 3º - O Valor do vale-cesta natalina concedida aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão, bem como aos estagiários, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser incluído na folha de pagamento, mediante a criação de evento próprio, denominado de vale-cesta natalina.

Art. 4º - O vale cesta natalina somente será pago uma vez no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Consideram-se agentes públicos para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos efetivos ou em comissão, os funcionários públicos cedidos, contratados, os estagiários e todo aquele que exerce de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

forma remunerada e não eventual, por nomeação, designação ou contratação, emprego ou função perante o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelo orçamento da Câmara Municipal de São Simão, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO**, em São Simão, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (15/12/2023)

MUNICIPIO DE  
SAO  
SIMAO:020567780  
00148

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE SAO  
SIMAO:02056778000148  
Dados: 2023.12.18  
16:24:01 -03'00'

**Walisson José de Freitas**  
Prefeito